



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2026
OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, para enfermagem/médico-hospitalar, equipamentos e mobiliários entre outros utilizados nas atividades assistenciais da rede municipal de saúde, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Desterro de Entre Rios/MG, conforme termo de referência.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 31/07/2026 às 16:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 12/08/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 12/08/2026 às 08:35:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 12/08/2026 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 12/08/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)
A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, nas quais poderá ser afastado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.	



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página HTTP Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3745-0002 ou (31) 98359-7922. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria municipal de saúde.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: De acordo com a necessidade.

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: Doze de agosto de dois mil e vinte e seis.



4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 12 de agosto de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>

4.1- A Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Teófilo Andrade, nº 66 - Bairro centro, em Desterro de Entre Rios (MG), inscrita no CNPJ sob o nº. 20.356.762/0001-32, torna-se público, por meio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro **Arthur Andrade Lima** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 12/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>.

4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a melhor proposta, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a futura e eventual aquisição de insumos, para enfermagem/médico-hospitalar, equipamentos e mobiliários entre outros utilizados nas atividades assistenciais da rede municipal de saúde, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Desterro de Entre Rios/MG, conforme termo de referência, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.



7- MODO DE DISPUTA E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1- O procedimento licitatório seguirá o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

7.2- Após o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema, sempre que houver lance enviado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. As prorrogações terão a duração de **2 (dois) minutos** cada, ocorrendo sucessivamente, inclusive para **lances intermediários**.

7.3- Não havendo novos lances dentro do prazo de prorrogação automática, a **sessão pública será encerrada automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

7.4- Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar **lances intermediários**.

7.5- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, sobre o menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante.

7.6- Empates de valores não serão permitidos para lances sucessivos. Caso ocorram, prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7- No caso de **desconexão do Pregoeiro** durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. Se a desconexão persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada em até **24 (vinte e quatro) horas ou em outra data e horário**, com comunicação pelo portal eletrônico oficial.

7.8- Caso o licitante não apresente lances, ele concorrerá com o valor da **proposta inicial** registrada no sistema.

7.9- Havendo empate entre propostas finais, os critérios de desempate seguirão a ordem prevista no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, contemplando, sucessivamente:

- **Disputa final**, com apresentação de novas propostas pelos licitantes empatados;
- **Avaliação de desempenho contratual** com base em registros cadastrais ou comprovantes de cumprimento de obrigações;
- **Promoção de equidade de gênero** no ambiente de trabalho;
- **Implementação de programas de integridade**, conforme orientação dos órgãos de controle.

7.10- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

OBS: As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.11- Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo estabelecido, o Pregoeiro poderá realizar **negociação** para obter condições mais vantajosas.

7.12- Caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.13- A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado será divulgado e anexado ao processo licitatório.

7.14- Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá, no prazo de até **2 (duas) horas**, enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, se necessário. Este prazo poderá ser prorrogado.

7.15- Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento** das propostas, ordenando e classificando os lances de forma definitiva.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, que atendam às condições de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e estejam previamente credenciadas no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios (<https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br/>).

8.2- Os interessados deverão efetuar o credenciamento na plataforma em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante:

- A conferência e atualização de seus dados cadastrais no sistema;



- A segurança no uso das credenciais de acesso, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados, isentando o provedor do sistema ou o órgão licitante de eventuais danos decorrentes de uso indevido.

8.3- Não poderão participar desta licitação:

8.3.1. Pessoas jurídicas ou físicas que não atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens relacionados a esses projetos;

8.3.3. Empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou aquelas das quais o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

8.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, com penalidades que impeçam sua participação no momento da licitação;

8.3.5. Licitantes com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agentes públicos do órgão contratante ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

8.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.3.7. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

8.3.8. Agentes públicos do órgão licitante, direta ou indiretamente, observando-se os casos de conflitos de interesse conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

8.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.3.10. Consórcios de empresas, em razão da inexistência de necessidade técnica para junção de expertises, conforme justificativa fundamentada pela Administração;

- Considerando ser ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” no presente Pregão. Quando ausentes razões técnicas e de mercado, a permissão da participação de consórcios poderia dar margem à aglutinação de empresas por finalidades e interesses outros, acarretando o risco da dominação do mercado através de eventuais pactos de eliminação de competição de empresários, podendo levar à diminuição da concorrência. Portanto, como o objeto em questão não demanda, necessariamente, a junção de esforços expertises para executá-lo, opta-se por vedar a participação de empresas em



consórcio e outros tipos de associação, justificando-se desta forma, conforme exigência dos Tribunais de Contas.

8.3.11. Empresas ou pessoas físicas incluídas no rol de sancionados por agências internacionais de cooperação ou organismos financeiros, em projetos financiados por essas entidades.

8.4- Equiparam-se aos autores de projetos as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, salvo em contratações integradas, nas quais a elaboração dos projetos básicos e executivos seja encargo do contratado.

8.5- O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação do licitante a qualquer tempo.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Desterro de Entre Rios/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante em <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//> implica a presunção de sua capacidade e seu “Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar as declarações constantes no sistema <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//>

10.1.1- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.1.2- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

10.1.3- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.4- Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Desterro de Entre Rios, por meio da plataforma <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>, informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” do item, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, por item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- MARCA do item;

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <https://desterrodeentrerios.licitapp.com.br//>, poderá ser declarada **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência dela mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

10.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

10.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante que apresentou o melhor lance deverá anexar os documentos para habilitação no sistema



<https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público, em até 02 (duas) horas a contar da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico em tempo hábil, após solicitação do pregoeiro, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

12.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2- REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

RUA TEÓFILO ANDRADE, 66 – CENTRO - CEP 35.494-000 – TELEFONE – (31) 3745-0002

CNPJ 20.356.762/0001-32 – DESTERRO DE ENTRE RIOS – MINAS GERAIS



(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Pessoa Jurídica - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

12.4- COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

12.4.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital.

12.4.2. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

12.4.3. Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA na forma da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977.

12.5- No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



12.6- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

12.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou



“C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, se o pregoeiro não conseguir consultar na internet a certidão/documentação pendente, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Desterro de Entre Rios/MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br/>.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Desterro de Entre Rios/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.



13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO JULGAMENTO

14.1- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo ser desclassificados os itens das propostas que:

14.1.1. Não atendam às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.1.2. Não contenham o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** do item;

14.1.3. Não contenham a **MARCA** do item;

14.1.4. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou preços superestimados ou manifestamente inexequíveis;

14.1.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

14.1.4.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

14.1.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.1.4.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

14.1.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta;

14.1.5. Apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais licitantes;

14.1.6. Identifiquem de alguma forma a licitante;

14.1.7. Não apresentem a proposta escrita no portal <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//>, anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, conforme o modelo padrão do **Anexo II** deste Edital, com descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida.

14.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3- Para fins de julgamento, serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.4- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



14.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.5.1. Será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

14.6- Depois de encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.7- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.8- A aceitabilidade será aferida com base nos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.9- O Pregoeiro poderá solicitar amostra, catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento necessário para concretizar a análise das propostas.

14.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido prazo máximo de até **DUAS HORAS**, contadas da solicitação no sistema, para envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital e da proposta ajustada ao último lance ofertado, se necessário. Este prazo poderá ser prorrogado.

14.11- Eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.11.1. Substituição ou apresentação de documentos;

14.11.2. Verificação de informações por meio eletrônico.

14.12- A validade dos documentos de habilitação poderá ser certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desacordo com o edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará, decidirá sobre sua aceitabilidade e, caso positivo, verificará as condições de habilitação, repetindo o procedimento até a apuração de uma oferta aceitável e habilitação de sua autora.



14.15- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.16- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão a qualquer momento para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

14.17- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame terão direito a tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a empresa licitante marque em campo específico na plataforma <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>



a opção que deseja receber tratamento diferenciado conforme critérios das leis (123/06 e 147/14) para que o sistema identifique que a empresa licitante se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIII - A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, nas quais poderá ser afastado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

16- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



16.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, as razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//>.

16.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.7.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

16.7.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.7.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.8- Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://desterrodeentrierios.licitapp.com.br//>.

16.9- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.15- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios/MG.

17- DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada à detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5- É vedada a aquisição de produtos ou serviços por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos ou serviços respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observada o seguinte procedimento:



I - Para cada fornecimento ou serviço a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra/Serviço, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos ou serviços solicitados;

II - A Nota de Empenho e a Ordem de Compra/Serviço são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a)** número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b)** descrição e especificação do objeto do Registro de Preços;
- c)** qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d)** valor do(s) produto/serviço(s) ofertado(s) pela adjudicatária;
- e)** prazo de entrega pactuado.

18.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.



18.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art 84 da lei 14.133/2021.

20- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

20.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Desterro de Entre Rios (MG) emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra/Serviço, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

20.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

20.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos ou serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada respeitando as regras impostas pela lei 14.133/2021.

22- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando;

22.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando solicitado pelo pregoeiro;

22.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



22.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4- Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

22.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5- Fraudar a licitação;

22.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1- Advertência;

22.2.2- Multa;

22.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



22.4.1- Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2- Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

23.1- Este Edital será publicado:

23.1.1- O Aviso de Licitação será publicado, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, MG e o Edital estará disponível para retirada integralmente, com os seus anexos no sítio eletrônico: www.desterrodeentrerios.mg.gov.br, ou retirado através de solicitação pelo e-mail compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br.

23.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

23.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações em jornais de grande circulação, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

23.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo o e-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data



fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

23.5.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6- A Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

23.7- A decisão será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

23.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://desterrodeentrerios.licitapp.com.br//>.

24.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

24.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Desterro de Entre Rios, MG e disponível no site www.desterrodeentrerios.mg.gov.br.

24.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no site oficial do Município de Desterro de Entre Rios, MG.



24.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

24.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

24.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

24.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

24.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Desterro de Entre Rios/MG, 31 de julho de 2026.

Wagno Almeida Duarte
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram
devidamente examinados e aprovados
por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica

OAB/MG 127.708



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/serviço do objeto deste Pregão, em atendimento ao Termo de Referência/Descrição do Objeto, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item.	Quant.	Un.	Descrição/Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						



DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos que nesta proposta estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre os serviços/fornecimento, inclusive todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, descarregamento, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e demais encargos e acessórios incidentes.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta bancária:

- a) número da agência:
- b) número da conta:
- c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa ou procurador)
Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>;

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://desterrodeentrieros.licitapp.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

9. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

10. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

11. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Desterro de Entre Rios, Estado de Minas Gerais;

12. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



13. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

14. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;

15. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

16. Que esta empresa é considerada (☐) **MICROEMPRESA** (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

16.1 Declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

17. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte seis, o **Município de Desterro de Entre Rios, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede à Rua Teófilo Andrade, nº 66 – Bairro centro, em Desterro de Entre Rios (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.762/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wagno Almeida Duarte, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

1.1 - As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmada por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1.2 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição _____ para atender _____, conforme especificado no Termo de Referência, anexo _____ do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMAS E PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

3.1. Dos preços, especificações e quantitativos

3.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3.1.2. Do valor total:

3.2. Da Forma e prazo de entrega

3.2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão e pedidos realizados;

3.2.2. O prazo de entrega será de até _____ dias após o recebimento da Ordem de Compra;

3.2.3. Os Produtos serão entregues nos respectivos endereços mencionados na Ordem de Compra;

3.2.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;

3.2.9. As entregas serão feitas pela empresa contratada, sem ônus para a contratante;

3.2.10. Havendo rejeição do serviço/fornecimento, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;

3.3. Das obrigações

3.3.1 Da Contratante

3.3.1.1. - Receber os itens conforme especificado no Edital;

3.3.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.3.1.3 - Aplicar penalidades, quando for o caso;

3.3.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

3.3.1.5 - Informar a contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3.3.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

3.3.1.7- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;



3.3.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.3.1.9 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.3.2. Da Contratada

3.3.2.1. Providenciar, se necessário, qualquer documento de desembaraço para aquisição junto aos órgãos competentes;

3.3.2.2 Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas;

3.3.2.3. Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;

3.3.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios;

3.3.2.5. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

3.3.2.6. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital;

3.3.2.6.1. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

3.3.2.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

3.3.2.8. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

3.3.2.9. A Contratada fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 588, de 06 de julho de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

3.3.2.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 588, de 06 de julho de 2023.

3.3.2.13. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

3.3.2.14. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do



Decreto Municipal n. 588 de 06 de julho de 2023 e artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/201;

3.3.2.15. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, somente com expressa autorização desta.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.



5.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.4. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro de Entre Rios e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.7 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.8 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

11.9 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.10 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

11.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro de Entre Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



11.12 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.13 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.16 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.17 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o objeto da contratação.

13.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.



13.3A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

13.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

13.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

13.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento preferencialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário oficial do Município e no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art.92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Desterro de Entre Rios, MG, de de 2026.

Wagno Almedida Duarte
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____